LEI Nº 43/93

AUTORIZA O EXECUTIVO A MURAR O CEMITÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Urucuia, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a murar o cemitério do Povoado de Pintópolis, Município de Urucuia-MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da dotação própria orçamentária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA, 26 DE MARÇO DE 1993.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO.
Prefeito Municipal.